

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES - PCF

CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

Faixa: S1A

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Executar atividades especializadas que exigem escolaridade de nível superior em âmbito geral ou restritas à habilitação específica, observando instruções e regulamentação próprias, sob orientação da chefia ou de servidores mais experientes, podendo atuar nas diversas áreas da Universidade.

SEGUNDO SOLISTA

Código: 806

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Sumária:

Tocar seu instrumento segundo as indicações do Compositor e do Regente.

Detalhada:

- Atuar em toda a programação artística.
- Efetuar solos "Obbligati" e responder pelo ensaio de seu naipe, sempre que necessário.
- Manter o instrumento musical em perfeitas condições de executabilidade.
- Zelar pela conservação e afinação do instrumento a que se dedica.
- Executar na Orquestra as funções definidas na composição artística do conjunto.
- Zelar pela guarda, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

REQUISITOS EXIGIDOS:

- Curso de graduação completo em Música, com carga horária mínima fixada pelo MEC.
- Língua estrangeira: necessidade e nível a depender da área de atuação. Se for de interesse, a Unidade/Órgão poderá optar por teste de proficiência.
- Conhecimento de informática se for de interesse da área de atuação.

ÁREA DE ATUAÇÃO: ORQUESTRA/CORAL

JORNADA DE TRABALHO: 30h

Aprovado pela CCRH em: 08/09/2004.

Modificado em: 14/06/2005, 08/02/2007, 10/09/2007, 28/04/2008, 20/01/2009, 19/05/2009, 27/07/2010, 29/05/2012, 06/08/2013.

RESERVADA PARA ESTUDO - OF. CCRH/CIRC/005/2015